



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 438/89

DE 29 DE AGOSTO DE 1989

"Autoriza o Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo, visando a construção de um Estádio Municipal."

HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHALZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEQUENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, visando a construção de um Estádio Municipal.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 29 de Agosto de 1989

  
SÔNIA APARECIDA GIUCIANI

Secretária

  
HILDEBRANDO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL